

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc.CEE nº 509/79 - reautuado em 22/12/86

Interessado : Centro Interescolar Municipal "Profª Alcina Dantas  
Feijão "São Caetano do Sul

Assunto : Alterações Regimentais

Relator : Consº Luiz Antônio de Souza Amaral

Parecer CEE nº 1121/87 - - aprov. em 02/07/87

CONSELHO PLENO

### 1- Histórico

O Senhor Diretor do Centro Interescolar Municipal "Profª Alcina Dantas Feijão" de São Caetano do Sul solicita a este Colegiado alterações no seu Regimento Escolar de 1º e 2º Graus, tendo em vista a necessidade de adequá-lo as necessidades da escola e da Del. CEE 15/85.

As alterações propostas são as seguintes:

- artigo 58 - acréscimo do parágrafo único;

- artigo 97 - supressão do parágrafo 4º;

- artigos :100 e parágrafo único, 106,113,115,116,123 -  
alteração na redação;

- artigo 129: supressão do inciso V;

- artigo 136: alteração na redação dos parágrafos 2º e 3º  
e, acréscimo do parágrafo 4º;

- artigo 138 e parágrafos 1º e 2º - alteração na redação;

- artigo 139 : alteração na redação e acréscimo dos  
parágrafos 1º e 2º;

- artigo 140 : alteração na redação e acréscimo do parágrafo  
único;

- artigo 141: alteração na redação e acréscimo do parágrafo  
único;

- artigo 142: alteração na redação;

- artigo 143: alteração na redação;

- artigo 144: alteração na redação e acréscimo dos parágrafos  
1º,2º,3º e 4º;

- artigo 145 : alteração na redação e acréscimo dos  
parágrafos 1º, 2º e 3º;

- artigo 146: alteração na redação e acréscimo dos parágrafos  
1º e 2º;

- artigo 147 : alteração na redação;

Proc.CEE nº 509/79 - reautuado em 22-12-86 fls.(2)  
PARECER CEE Nº 1121/87

- artigo 147 : alteração na redação;
- artigo 149 : alteração nos parágrafos 1º, 2º e 3º  
acréscimo do 4º e 5º;
- artigo 150 : alteração na redação e acréscimo dos  
parágrafos 1º, 2º e 3º;
- artigo 151: alteração na redação;

En consequência da introdução de novos artigos houve  
renumeração a partir do art.152.

Solicita ainda que o mesmo vigore a partir do ano de 1987.

## 2-Apreciação :-

O Centro Interescolar Municipal "Professora Alcina Dantas  
Feijão" teve seu novo Regimento Escolar aprovado pelo Parecer CEE  
445/85. As alterações ora propostas atendem ao que dispõe a Del.  
CEE 15/85.

## 3-Conclusão:-

Aprovam-se as alterações no Regimento Escolar do Centro  
Interescolar Municipal "Profª Alcina Dantas Feijão", situado na Rua  
Capivari, nº 500, em São Caetano do Sul, nos termos deste Parecer, com  
vigência a partir do ano de 1987.

Enviem-se cópias das alterações regimentais, devidamente  
rubricadas bem como deste Parecer à proponente.

CEPG, 19 de Março de 1987

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral  
Relator

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a  
decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto  
do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de julho de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Presidente